



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 003/2013 - CCEPE**
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância **01 - 10**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 004/2013 - CCEPE**
Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância **11 - 25**
- 03- RESOLUÇÃO Nº 005/2013 - CCEPE**
Estabelece critérios para implantar a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância, de que trata a Resolução nº 3/2013-CCEPE..... **26 - 28**
- 04- EDITAL Nº 18/2013**
Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Homologação Edital nº 24/2012 **29**
- 05- PORTARIAS DE PESSOAL**
Comissão - PROGEPE – Nºs 2.285, 2.287, 2.288, 2.289 e 2.293/2013 **29 - 31**
Designação CENTRO-CCS – Nºs 011 e 012/2013 **32**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

RESOLUÇÃO Nº 3/2013
APROVADA AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO, EM 03 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação pela Universidade Federal de Pernambuco para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o objetivo do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular em ocupar as vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção;
- a oferta do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa (IEV-TE) em três categorias: Reintegração (destinada ao reingresso de estudantes desvinculados da UFPE), Transferência Externa (destinada a estudantes de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior) e Diplomados (destinada aos egressos de Instituições Nacionais de Ensino Superior);
- o cálculo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o quantitativo das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa (IEV-TE), para os cursos na modalidade presencial;
- o número de vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção, para os cursos na modalidade a distância, disponibilizadas pelas coordenações dos cursos para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa (IEV-TE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (IEV-TE) será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE, para a transferência externa de estudantes de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior e para o ingresso de diplomados em Instituições Nacionais de Ensino Superior para os diversos cursos oferecidos pela UFPE.

§ 1º Somente poderão candidatar-se ao Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade presencial, aqueles que advêm de vínculo de igual natureza e que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de processo seletivo vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

§ 2º Poderão candidatar-se ao Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade a distância, aqueles que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de processo seletivo vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do IEV-TE de que trata esta Resolução dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2013.

Parágrafo Único – O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto na art. 7º.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa são:

- I. Reintegração para os cursos na modalidade presencial:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido em determinado curso de graduação da UFPE, mediante processo seletivo vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluí-lo, e pretenda reintegração neste mesmo curso e campus da UFPE, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.
- II. Reintegração para os cursos na modalidade a distância:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido em determinado curso de graduação da UFPE, mediante processo seletivo vestibular, e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluí-lo, e pretenda reintegração neste mesmo curso e Polo de Apoio Presencial, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.
- III. Transferência Externa para os cursos na modalidade presencial:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) em curso de graduação, modalidade presencial, reconhecido pelo MEC, de outra IES nacional, e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e mesma modalidade da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.
- IV. Transferência Externa para os cursos na modalidade a distância:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES nacional, em qualquer modalidade (presencial ou a distância) e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação ou com denominação equiparável, segundo o critério da Coordenação do respectivo curso) da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.
- V. Diplomado para os cursos na modalidade presencial:** portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, na modalidade presencial, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo MEC, que, no seu último ingresso, foi admitido mediante vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido, e na mesma modalidade, há no máximo 5 (cinco) anos.
- VI. Diplomado para os cursos na modalidade a distância:** portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo MEC, desde que, no seu último ingresso, tenha sido admitido mediante vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a realização de outro curso na mesma área de conhecimento do título já obtido há no máximo 5 (cinco) anos em qualquer modalidade (presencial ou a distância).

Parágrafo Único - Os cursos da UFPE pertencentes a uma mesma área de conhecimento estão descritos no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 4º No ato da inscrição, a ser realizado através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao IEV-TE, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria e por um único curso e, quando couber, deverá expressar a ordem de preferência por turno e

campus, no caso dos cursos na modalidade presencial, e Polo de Apoio Presencial, no caso dos cursos na modalidade a distância.

Parágrafo Único – O cronograma do IEV-TE e os procedimentos necessários à inscrição serão definidos no Manual do Candidato a ser divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º O quantitativo das vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade presencial, advém da tabela de vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção, calculadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo Único – As vagas de que tratam o *caput* atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

Art. 6º O quantitativo de vagas por curso e polo de apoio presencial, oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade a distância, será definido conforme o número de vagas ociosas por curso e polo de apoio presencial, aprovado pelos coordenadores de curso.

Parágrafo Único – As vagas de que tratam o *caput* atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

Art. 7º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) homologará, em Resolução, o quantitativo das vagas a que se referem os artigos 5º e 6º.

Art. 8º Cursos novos ou com novos perfis curriculares ou em extinção não ofertarão vagas para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa.

Parágrafo Único – Consideram-se cursos novos e cursos com novos perfis curriculares, para fins do *caput* deste artigo, aqueles criados e em vigor até 2 (dois) semestres letivos antecedentes ao período letivo de ingresso por meio do IEV-TE.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 9º Para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular– Transferência Externa, os cursos oferecidos pela UFPE estarão divididos nas seguintes áreas, associados às Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória e aos Polos de Apoio Presencial (Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade):

ÁREA 1 – Administração (Recife); Administração (Agreste); Arqueologia – Bach. (Recife); Ciência Política – Bach. (Recife); Ciências Atuariais – Bach. (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Econômicas (Agreste); Ciências Sociais - Bach. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia – Bach. (Recife); Filosofia – Lic. (Recife); Geografia - Bach. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História – Bach. (Recife); História – Lic. (Recife); Hotelaria (Recife); Museologia – Bach. (Recife); Pedagogia – Lic. (Recife); Pedagogia – Lic. (Agreste); Psicologia (Recife); Secretariado (Recife); Serviço Social (Recife); Turismo (Recife).

ÁREA 2 – Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia de Alimentos (Recife); Engenharia de Controle e Automação (Recife); Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife);

Engenharia de Produção (Agreste); Engenharia Elétrica (Recife); Engenharia Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia Naval (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bach. (Recife); Física - Lic. (Recife); Física - Lic. (Agreste); Geologia (Recife); Matemática - Bach. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Matemática - Lic. na modalidade a distância (Polos de Apoio Presencial - Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Recife, Surubim e Tabira); Oceanografia - Bach. (Recife); Química - Bach. (Recife); Química - Lic. (Recife); Química - Lic. (Agreste); Química Industrial (Recife); Sistemas de Informação (Recife).

ÁREA 3 – Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Bach. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Educação Física - Bach. (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Educação Física - Bach. (Vitória); Educação Física - Lic. (Vitória); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Nutrição (Recife); Nutrição (Vitória); Odontologia (Recife); Saúde Coletiva (Vitória); Terapia Ocupacional (Recife).

ÁREA 4 – Arquitetura e Urbanismo - Bach. (Recife); Artes Visuais - Lic. (Recife); Biblioteconomia - Bach. (Recife); Cinema - Bach. (Recife); Dança - Lic. (Recife); Design (Recife); Design (Agreste); Expressão Gráfica - Lic. (Recife); Gestão da Informação - Bach. (Recife); Jornalismo (Recife); Letras - Bach. (Recife); Letras - Lic. em Espanhol (Recife); Letras - Lic. em Francês (Recife); Letras - Lic. em Inglês (Recife); Letras - Lic. em Português (Recife); Letras - Língua Espanhola - Lic. na modalidade a distância (Polos de Apoio Presencial - Garanhuns, Olinda, Surubim e Tabira); Letras - Língua Portuguesa - Lic. na modalidade a distância (Polos de Apoio Presencial - Jaboatão dos Guararapes, Ipojuca, Limoeiro, Pesqueira, Recife e Trindade); Música - Lic. (Recife); Música/Canto - Bach. (Recife); Música/Instrumento - Bach. (Recife); Publicidade e Propaganda (Recife); Radio, TV e Internet (Recife); Teatro - Lic. (Recife).

CAPÍTULO V

DOS EXAMES E PROVAS

Art. 10. Os candidatos ao IEV-TE serão submetidos a provas cujos programas obedecerão aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio, conforme Manual do Candidato a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 11. As provas do IEV-TE serão realizadas em um único dia, com duração de 5 (cinco) horas, conforme cronograma constante no Manual do Candidato a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Parágrafo Único – As provas de que trata o *caput* deste artigo serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção e serão compostas de Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia.

Art. 12. Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, dentre aquelas mencionadas no parágrafo único do art. 11, a depender da área de conhecimento do curso para o qual solicitou inscrição.

§ 1º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 2º A prova de Português 1 será composta de uma redação.

§ 3º As demais provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha com igual valor de pontos entre as questões de cada prova.

- I. A prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;
- II. A prova de Língua Estrangeira será composta de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada, cuja opção por inglês ou espanhol deverá ser determinada pelo candidato no ato da inscrição;
- III. As provas de História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia serão compostas, cada uma, de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada questão.

Art. 13. As provas terão pesos diversificados em função da área de conhecimento do curso, conforme descrito a seguir.

ÁREA 1 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

ÁREA 2 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

ÁREA 3 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

ÁREA 4 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

Art. 14. As provas serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata o parágrafo único do artigo 11.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA

Art. 16. Os candidatos aos cursos de Música, na categoria “Diplomado”, com exceção dos portadores de diploma em Música – Bacharelado em Canto ou Instrumento que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura, deverão submeter-se à prova de solfejo, ao teste de habilidade específica em instrumento ou canto e/ou ao teste de habilidade musical, conforme descrito nos incisos a seguir.

- I.** Os portadores de diploma em Música – Licenciatura que desejam ingressar no curso de Música – Bacharelado em Instrumento ou Canto deverão realizar teste de habilidade específica em Instrumento ou Canto, respectivamente, conforme a escolha do Curso.
- II.** Os portadores de diploma em Música - Bacharelado em Instrumento que desejam ingressar no curso de Música – Bacharelado em Canto deverão realizar teste de habilidade específica em Canto.
- III.** Os portadores de diploma em Música - Bacharelado em Canto que desejam ingressar no Curso de Música – Bacharelado em Instrumento deverão realizar teste de habilidade específica em Instrumento.
- IV.** Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música – Bacharelado em Instrumento ou Canto deverão realizar, respectivamente, a prova de solfejo e o teste de habilidade específica em instrumento ou canto, conforme a escolha do curso, devendo estas serem realizadas uma após a outra, desde que na prova anterior o candidato tenha sido considerado apto.
- V.** Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura deverão realizar o teste de habilidade musical, composto pelas provas de percepção musical, solfejo e habilidade instrumental ou canto.

Art. 17. Ao resultado de cada teste de habilidade específica será atribuído nota na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo que a nota inferior a 3,0 (três) pontos impossibilita o candidato de concorrer àquelas vagas.

§ 1º A nota final THE (Teste de Habilidade Específica) para o Curso de Música – Bacharelado em Instrumento ou Canto, menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 3,0 (três), que refletirá o grau de habilidade que o candidato possui para desenvolver-se no curso escolhido, será aquela obtida do resultado do teste de habilidade específica em instrumento ou canto, em solfejo ou da média aritmética da nota do teste de habilidade específica em instrumento ou canto com a nota de solfejo, conforme os casos descritos nos incisos de I a IV do art. 16.

§ 2º A nota final THE (Teste de Habilidade Específica) para o Curso de Música – Licenciatura, menor ou igual a 10,0 (dez) e maior que 3,0 (três), que refletirá o grau de habilidade que o candidato possui para desenvolver-se no curso escolhido, será aquela obtida do resultado do teste de habilidade musical, composto pela média aritmética das provas de percepção musical, solfejo e habilidade instrumental ou canto, conforme o caso descrito no inciso V do art. 16.

Art. 18. Os candidatos aos cursos de Música portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento, descritos nos incisos IV e V do art. 16, deverão submeter-se também à prova de Teoria Musical.

Parágrafo Único – A nota recebida na Prova de Teoria Musical (PTM) será menor ou igual a 10,0 (dez) e maior ou igual a 0 (zero).

Art. 19. A nota DHEM (Desempenho da Habilidade Específica e Musical), será computada da seguinte forma:

I. Aos candidatos mencionados nos incisos I a III do art. 16, $DHEM = THE$;

II. Aos candidatos mencionados nos incisos IV a V do art. 16, $DHEM = (THE+PTM)/2$.

Art. 20. O programa, data e local da prova de solfejo, do teste de habilidade específica em instrumento/canto, do teste de habilidade musical e da prova de teoria musical serão definidos no Manual do Candidato a ser divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO VII

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 22. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas no certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento a banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 23. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos no artigo 13 desta Resolução.

§ 1º O argumento de classificação (ARG) dos candidatos aos cursos de Música, à exceção dos candidatos portadores de diploma em Música – Bacharelado em Canto ou Instrumento que desejem ingressar no Curso Música – Licenciatura, será a média aritmética da nota DHEM, mencionada no art. 19, com a média ponderada das notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos no artigo 13 desta Resolução.

§ 2º O argumento de classificação (ARG) dos candidatos portadores de diploma em Música – Bacharelado em Canto ou Instrumento que desejem ingressar no Curso Música – Licenciatura será igual àquele descrito no *caput* do art. 24.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) obtido no certame de que trata esta Resolução, considerado o disposto nos artigos 5º e 6º.

Art. 26. Haverá uma lista de classificação para cada uma das categorias, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no Capítulo IX - Da Ocupação das Vagas e Prioridade.

§ 1º Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; c) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

§ 2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular ou no Exame Nacional do Ensino Médio para o ingresso no curso no qual foi diplomado; c) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

Art. 27. O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato será divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO IX DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADE

Art. 28. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VIII, de acordo com a escolha do curso e ordem de preferência de turno e campus/Polo de Apoio Presencial, quando for o caso, definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 29. A ocupação de vagas de que trata o artigo 28 obedecerá ainda à prioridade estabelecida a seguir.

- a) As vagas ofertadas para o IEV-TE serão disputadas, em primeiro lugar, apenas pelos candidatos da categoria Reintegração.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme a alínea *a* deste artigo, o quantitativo de vagas em cada curso, turno e campus/Polo de Apoio Presencial, será recalculado, sendo as vagas resultantes disputadas pelos candidatos da categoria Transferência Externa.
- c) Por fim, após o preenchimento das vagas conforme a alínea *b* deste artigo, as vagas serão recalculadas em cada curso, turno e *Campus*/Polo de Apoio Presencial, sendo as vagas resultantes disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados.

Parágrafo Único – A ocupação das vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os artigos 25, 26, 28 e 34.

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 30. A matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados no certame de que trata esta Resolução será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE e efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

- III. Declaração da situação regular (ou irregular) junto ao ENADE;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cédula de Identidade;
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Comprovante de quitação com o serviço eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VIII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- IX. Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação de origem;
- X. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aproveitamento escolar registradas no histórico escolar do curso de origem.

§ 1º Os documentos listados neste artigo, quando não entregues os originais, deverão ser entregues cópias autenticadas em cartório.

§ 2º O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expediu, bem como serem acompanhados de tradução procedida por tradutor juramentado.

§ 4º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 5º O candidato classificado na categoria “Diplomado” deverá entregar cópia autenticada do Diploma que lhe conferiu a inscrição no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa.

§ 6º Os candidatos classificados na categoria “Reintegração” estão isentos de entregarem os documentos referidos nos incisos III, IX e X.

§ 7º Para fins de comprovação de quitação com o serviço eleitoral, será aceita exclusivamente a Certidão de Quitação Eleitoral emitida através da INTERNET, na página eletrônica www.tse.gov.br, ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento do TRE-PE.

Art. 31. A matrícula poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador, em caso de impedimento do candidato classificado.

Art. 32. Não será admitida, em nenhuma hipótese, matrícula condicional.

Art. 33. As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, pelos candidatos classificados, no curso de origem serão necessariamente dispensadas, desde que haja equivalência entre essas e aquelas constantes no curso no qual ocupou vaga na UFPE por meio do certame de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO XI

DA ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato que:

- I. obtiver, em qualquer das provas mencionadas no parágrafo único do art. 13, nota igual a 0 (zero), ou faltar a qualquer delas;
- II. receber nota inferior a 3,0 (três) pontos em qualquer dos testes de habilidades específicas mencionados no artigo 16, ou faltar a qualquer deles;

- III. não obtiver nota maior ou igual a 2,5 (dois e meio) na Redação da prova de Português 1 a que se refere o art. 12, § 2º;
- IV. não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, considerando cada categoria mencionada no art. 3º, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- V. não obtiver, em cada prova mencionada no parágrafo único do art. 11, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada uma dessas provas, registrada dentre os candidatos de mesma categoria e área de conhecimento;
- VI. inscrever-se no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa por experiência;
- VII. for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- VIII. for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- IX. não comparecer ao ato de matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção ou não apresentar toda a documentação exigida no Manual do Candidato, no Edital de Matrícula e nesta Resolução;
- X. deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância, no segundo semestre letivo do ano de 2013;
- XI. possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução.

Parágrafo Único – Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II ou III deste mesmo artigo.

CAPÍTULO XII

DOS REMANEJAMENTOS

Art. 35. Do surgimento de vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da aplicação de eliminação de candidatos, de acordo com o Capítulo XI, far-se-ão sucessivas chamadas de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos prevista no art. 25, e também à prioridade prevista no Capítulo IX, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir do início das aulas referente ao semestre letivo de ingresso por meio do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa.

Parágrafo Único – Em caso de empate será dada a preferência conforme definido no artigo 26.

Art. 36. Os candidatos possivelmente remanejados após o término do prazo de matrícula em componentes curriculares, no Sig@, definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância, para o segundo semestre letivo de 2013, deverão fazer sua solicitação de matrícula em disciplinas presencialmente junto à Divisão de Corpo Discente da UFPE, no ato da matrícula (entrega de documentos) de que trata o capítulo X.

Art. 37. A publicação das relações de remanejamentos dar-se-á na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa implicará a aceitação das normas contidas nesta Resolução.

§1º Normativos referentes ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa a serem divulgados posteriormente poderão complementar o presente.

Art. 39. Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

Art. 40. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis, e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente Resolução.

Art. 41. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância.

Parágrafo Único – O ingressante vinculado terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula para o primeiro período letivo seja sugerido pelo Sig@.

Art. 42. O candidato classificado no Processo Seletivo Extravestibular – Transferência Externa que possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por outra Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, deverá expressar, por escrito, a desistência desse vínculo, no ato da matrícula (entrega de documentos) no curso para o qual foi classificado por meio desta Resolução, a fim de efetivar a matrícula na UFPE.

Art. 43. As próximas Edições do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa utilizarão como instrumento de seleção as notas dos candidatos obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo os critérios de classificação e eliminação definidos em Resolução a ser publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE, www.ufpe.br/proacad.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico – CGAEB, do CCEPE da UFPE.

Art. 45. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 16/2008 e nº 03/2010 do CCEPE e demais disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 4/2013
APROVADA AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO, EM 03 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO:

- o cálculo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o quantitativo das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2, para os cursos na modalidade presencial;
- o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa dos cursos na modalidade a distância, com ingresso dos estudantes no segundo semestre letivo de 2013, por curso e polo, objetivando a ocupação das vagas, geradas pelo processo de evasão e retenção, disponibilizadas pelas coordenações dos cursos;
- o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução nº 3/2013-CCEPE, os quais definem sobre as vagas ociosas na Universidade Federal de Pernambuco a serem preenchidas, segundo critérios estabelecidos naquela, por meio do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, no segundo semestre letivo de 2013;
- a Resolução nº 05/2013, que estabelece critérios para implantar a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 para os cursos de graduação da UFPE nas modalidades presencial e a distância ;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 1º No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2, dos cursos na modalidade presencial, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *Campus* para as categorias de **Reintegração**, **Transferência Externa** e **Diplomados** será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 903 (novecentas e três) vagas.

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração - Bach. (Agreste)	0	20	0	0	15	35
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	17	0	0	13	30
VAGAS RESERVADAS	0	3	0	0	2	5
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	2	0	0	1	3
Pretos, Pardos e Indígenas	0	2	0	0	1	3

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	1	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Arqueologia - Bach. (Recife)	10	0	0	0	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	8	0	0	0	0	8
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Direito (Recife)	0	9	0	0	6	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	7	0	0	5	12
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	1	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	1	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciência Política - Bach. (Recife)	5	0	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	4	0	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	2	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	0	0	0	10	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	8	0	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	2	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	1	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	1	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	1	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	1	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)	0	0	15	0	5	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	13	0	4	17
VAGAS RESERVADAS	0	0	2	0	1	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	1	1
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)	0	1	0	0	9	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	7	7
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	2	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	1	2

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	1	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)	0	0	0	0	33	33
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	28	28
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	5	5
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	3	3
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	1	1
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais - Bach. (Recife)	0	0	15	0	0	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	13	0	0	13
VAGAS RESERVADAS	0	0	2	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais - Lic (Recife)	0	0	0	0	10	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	8	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Geografia - Lic. (Recife)	0	3	0	0	1	4
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	1	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	1	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Filosofia - Lic. (Recife)	0	0	10	0	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	8	0	0	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	2	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
História - Lic. (Recife)	0	0	0	0	10	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	8	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Hotelaria - Bach. (Recife)	5	0	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	4	0	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Museologia - Bach. (Recife)	0	0	0	0	11	11
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	9	9
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Pedagogia - Lic. (Recife)	0	4	16	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	3	14	0	0	17
VAGAS RESERVADAS	0	1	2	0	0	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	1	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	1	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Pedagogia - Lic. (Agreste)	0	0	0	0	25	25
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	21	21
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	4	4
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Serviço Social - Bach. (Recife)	0	3	3	0	0	6
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	2	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	0	1	1	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	1	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	1	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Turismo - Bach. (Recife)	0	0	6	0	8	14
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	5	0	7	12

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
VAGAS RESERVADAS	0	0	1	0	1	2
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	1	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	1	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	20	40	65	10	133	268
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						220
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS						48

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	17	0	0	0	0	17
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Biomédica (Recife)	9	0	0	0	0	9
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	7	0	0	0	0	7
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Cartográfica (Recife)	0	0	0	0	30	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	26	26
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	4	4
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Civil (Agreste)	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	17	0	0	0	0	17
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia da Computação (Recife)	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	17	0	0	0	0	17
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Alimentos (Recife)	27	0	0	0	0	27
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	23	0	0	0	0	23
VAGAS RESERVADAS	4	0	0	0	0	4
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Energia (Recife)	12	0	0	0	0	12
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	10	0	0	0	0	10
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Materiais (Recife)	11	0	0	0	0	11
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	9	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Minas (Recife)	22	0	0	0	0	22
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	19	0	0	0	0	19
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Produção (Agreste)	15	0	0	0	0	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	13	0	0	0	0	13
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Elétrica (Recife)	37	0	0	0	0	37
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	32	0	0	0	0	32
VAGAS RESERVADAS	5	0	0	0	0	5

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	3	0	0	0	0	3
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	1	0	0	0	0	1
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Eletrônica (Recife)	18	0	0	0	0	18
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	15	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Química (Recife)	7	0	0	0	0	7
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	6	0	0	0	0	6
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Engenharia Mecânica (Recife)	4	0	0	0	0	4
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	3	0	0	0	0	3
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Estatística - Bach. (Recife)	4	0	0	0	0	4
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	3	0	0	0	0	3
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Física - Lic. (Recife)	0	0	0	0	10	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	8	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Física - Lic. (Agreste)	0	0	0	0	20	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	17	17
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	3	3

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Geologia (Recife)	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	17	0	0	0	0	17
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Matemática - Lic. (Recife)	0	0	0	0	15	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	13	13
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Matemática Bach. (Recife)	8	0	0	0	0	8
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	7	0	0	0	0	7
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Matemática - Lic. (Agreste)	0	0	0	0	10	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	8	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Oceanografia - Bach. (Recife)	17	0	0	0	0	17
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	14	0	0	0	0	14
VAGAS RESERVADAS	3	0	0	0	0	3
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Química - Lic. (Recife)	0	0	0	0	13	13
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	11	11
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Química - Bach. (Recife)	12	0	0	0	0	12
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	10	0	0	0	0	10
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Química - Lic. (Agreste)	0	0	0	0	10	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	8	8
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	2	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Química Industrial (Recife)	0	0	0	0	2	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	1	1
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	1	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	283	0	0	0	110	393
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						331
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS						62

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina - Bach. (Recife)	12	0	0	0	0	12
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	10	0	0	0	0	10
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	0	0	0	0	20	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	17	17
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	3	3

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	2	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	2	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	25	0	0	0	0	25
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	21	0	0	0	0	21
VAGAS RESERVADAS	4	0	0	0	0	4
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	0	2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	0	2
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas - Ciências Ambientais - Bach. (Recife)	0	0	0	9	0	9
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	7	0	7
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	2	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	1	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	1	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	1	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	1	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Educação Física - Bach. (Vitória)	0	2	0	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	1	0	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Educação Física - Lic. (Recife)	15	0	0	0	0	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	13	0	0	0	0	13
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Educação Física - Lic. (Vitória)	0	0	3	0	0	3
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	2	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	0	1	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Enfermagem (Recife)	5	0	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	4	0	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Enfermagem (Vitória)	7	0	0	0	0	7
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	6	0	0	0	0	6
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Fisioterapia - Bach. (Recife)	5	0	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	4	0	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Fonoaudiologia (Recife)	2	0	0	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	1	0	0	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Nutrição - Bach. (Recife)	3	0	0	0	0	3
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	2	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Odontologia - Bach. (Recife)	5	0	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	4	0	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	79	2	3	9	20	113
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						92

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS						21

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo - Bach. (Recife)	2	0	0	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	1	0	0	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Artes Visuais - Lic. (Recife)	8	0	0	0	0	8
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	7	0	0	0	0	7
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Cinema - Bach. (Recife)	0	0	15	0	0	15
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	13	0	0	13
VAGAS RESERVADAS	0	0	2	0	0	2
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Dança - Lic. (Recife)	0	0	0	0	6	6
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	0	5	5
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	0	1	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	1	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Design (Recife)	8	0	0	0	0	8
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	7	0	0	0	0	7
VAGAS RESERVADAS	1	0	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Design (Agreste)	35	0	0	0	20	55
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	30	0	0	0	17	47
VAGAS RESERVADAS	5	0	0	0	3	8

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	3	0	0	0	2	5
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	2	4
<i>Qualquer etnia</i>	1	0	0	0	0	1
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	2	0	0	0	1	3
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	1	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Letras - Lic. em Espanhol (Recife)	0	2	0	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	1	0	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Letras - Lic. em Francês (Recife)	0	0	2	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	1	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	0	1	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Letras - Lic. em Português (Recife)	0	0	2	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	1	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	0	1	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Letras - Bach. (Recife)	0	0	2	0	0	2
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	1	0	0	1
VAGAS RESERVADAS	0	0	1	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	1	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	1	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Música/Canto - Bach. (Recife)	0	3	0	0	0	3
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Música/Instrumento - Bach. (Recife)	0	6	0	0	0	6
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	5	0	0	0	5

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Publicidade e Propaganda (Recife)	0	3	0	0	0	3
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Radio, TV e Internet (Recife)	0	5	0	0	0	5
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	4	0	0	0	4
VAGAS RESERVADAS	0	1	0	0	0	1
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
Teatro - Lic. (Recife)	10	0	0	0	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	8	0	0	0	0	8
VAGAS RESERVADAS	2	0	0	0	0	2
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	1	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	63	19	21	0	26	129
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						105
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS						24

Nota: M/T – Manhã/Tarde; M – Manhã; T – Tarde; T/N – Tarde/Noite; N – Noite

Art. 2º Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Ciências Atuárias (Recife), oferecido no turno tarde/noite, ofertará componente curriculares, nos quatro primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 2º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite ofertará componentes curriculares, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

Art. 3º No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 dos cursos na modalidade a distância, o quantitativo de vagas oferecido por curso e polo para as categorias de **Reintegração**, **Transferência Externa** e **Diplomados**, será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 326 (trezentas e vinte e seis) vagas.

POLOS DE APOIO PRESENCIAL											
CURSO (EAD) – ÁREA II	Garanhuns	Ipojuca	Limoeiro	Jab. dos Guararapes	Olin da	Pesqueira	Recife	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO
MATEMÁTICA - LIC.	42	0	0	39	0	0	34	25	41	0	181
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	36	0	0	34	0	0	29	21	35	0	155
VAGAS RESERVADAS	6	0	0	5	0	0	5	4	6	0	26
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	3	0	0	3	0	0	3	2	3	0	14
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	2	0	0	2	2	2	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	4
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	3	0	0	2	0	0	2	2	3	0	12
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	2	0	0	2	2	2	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
CURSO (EAD) – ÁREA IV	Garanhuns	Ipojuca	Limoeiro	Jab. dos Guararapes	Olin da	Pesqueira	Recife	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO
LETRAS/L.PORTUGUESA - LIC	0	5	5	5	0	5	5	0	0	5	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	4	4	4	0	4	4	0	0	4	24
VAGAS RESERVADAS	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	6
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	6
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	6
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POLOS DE APOIO PRESENCIAL											
CURSO (EAD) – ÁREA IV	Garanhuns	Ipojuca	Limoeiro	Jab. dos Guararapes	Olin da	Pesqueira	Recife	Surubim	Tabira	Trindade	TOTAL DO CURSO
LETRAS/L.ESPANHOLA - LIC.	25	0	0	0	30	0	0	30	30	0	115
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	21	0	0	0	26	0	0	26	26	0	99
VAGAS RESERVADAS	4	0	0	0	4	0	0	4	4	0	16
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	2	0	0	0	2	0	0	2	2	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	2	0	0	2	2	0	8
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	2	0	0	0	2	0	0	2	2	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	2	0	0	0	2	0	0	2	2	0	8
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	67	5	5	44	30	5	39	55	71	5	326

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

APROVADA AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM 03 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Estabelece critérios para implantar a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância, de que trata a Resolução nº 3/2013-CCEPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação;
- o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 3/2013-CCEPE, os quais definem sobre a existência de vagas ociosas na Universidade Federal de Pernambuco a serem preenchidas, segundo critérios estabelecidos naquela, por meio do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, no segundo semestre letivo de 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS

Art. 1º Serão reservadas, no mínimo, 12,5% (doze vírgula cinco por cento) das vagas de que tratam os artigos 5º e 6º da Resolução nº 3/2013, por curso e turno, no caso dos cursos na modalidade presencial, e Polo de Apoio Presencial, no caso dos cursos na modalidade a distância aos candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

- I.** família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II.** morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- III.** renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 3º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40 (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o art. 1º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Quando a aplicação dos percentuais previstos neste Capítulo resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 1º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no art. 1º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 6º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 2º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu §2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no art. 2º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o art. 1º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o art. 2º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deve ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de cinco anos.

Art. 7º A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do art. 3º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 8º A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 9º A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o art. 1º atenderá ao Capítulo IX – Da Ocupação das Vagas e Prioridades da Resolução nº 3/2013 e ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas previstas no art. 1º desta Resolução é assegurado o direito de concorrer às demais vagas do certame.

§ 2º O candidato cujo argumento de classificação permitir o acesso a uma das vagas previstas no art. 1º, bem como a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será alocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

§ 3º Caso o candidato, alocado em uma das vagas previstas no art. 1º, em virtude do resultado dos remanejamentos e/ou reopções, passe a fazer jus a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será realocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

**EDITAL Nº 18, DE 07 DE MAIO DE 2013.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 6.2 do Edital nº 109, de 28.11.2011, publicado no D.O.U. nº 228, de 29.11.2011, Seção 3, páginas nº 83 a 86, retificado no D.O.U. nº 230, de 01.12.2011, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Classe ADJUNTO, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 24, de 09 de maio de 2012, publicado no DOU nº 90, de 10.05.2012, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	PROC Nº 23076.
Métodos e Técnicas de Ensino/CE	Linguagem e Alfabetização	019065/2013-73
Administração Escolar e Planejamento Educacional/CE	Gestão Educacional e Escolar em Educação a Distância	019063/2013-84
Psicologia/CFCH	Psicologia e Neurociências	018986/2013-19
Ciência Política/CFCH	Área: Ciência Política – Subárea: Relações Internacionais	018982/2013-31

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 87, de 08.05.2013, seção 3, página 77.

PORTARIA N.º 2.285, DE 06 DE MAIO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, VALDILENE PEREIRA VIANA SCHMALLER, SIAPE nº 1133735, CPF: 069.063.114-68, e MARIA LÚCIA GURGEL DA COSTA, SIAPE nº 1374130, CPF: 144.136.788-85, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.044540/2012-69. (Processo nº 23076.044540/2012-69)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.287, DE 06 DE MAIO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades contidas no processo n.º 23076.009268/2013-51, através da Portaria n.º 470/2013, publicada no Boletim Oficial n.º 09, Especial, de 28/01/2013.
(Processo n.º 23076.022339/2013-10)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.288, DE 06 DE MAIO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.040102/2012-21, através da Portaria n.º 3722/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 89, Especial, de 26/09/2012.
(Processo n.º 23076.022169/2013-65).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.289, DE 06 DE MAIO DE 2013.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir a servidora ANA LÚCIA FONTES DE SOUZA VASCONCELOS, SIAPE 2289080, CPF: 407.045.724-00 da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 1980/2013, publicada no Boletim Oficial de n.º 35 de 22/04/2013, pelo servidor PAULO ANTONIO PADOVAN, SIAPE n.º 1131237, CPF: 863.956.968-15.

(Processo n.º 23076.028339/2012-34)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.293, DE 07 DE MAIO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, PAULA REIS MELO, SIAPE n.º 2283083, CPF: 766.405.744-20, e FLÁVIO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, SIAPE n.º 2754694, CPF: 745.353.744-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.020565/2013-58.

(Processo n.º 23076.020565/2013-58)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA NO. 11/2013 - CCS, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Ementa: **Designação**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores abaixo nomeados para integrar a Banca Examinadora da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Vertical e Horizontal dos Docentes do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde – UFPE.

- Titulares:
- Profa. Tânia Lúcia Montenegro Stamford - Departamento de Nutrição.
 - Profa. Silvana Magalhães Salgado - Departamento de Nutrição.
 - Profa. Ana Catarina Souza Lopes - Departamento de Medicina tropical.
- Suplentes:
- Prof. Rubem Carlos Araújo Guedes – Departamento de Nutrição.
 - Profa. Margarida Angélica da Silva Vasconcelos – Departamento de Nutrição.
 - Profa. Gisélia Alves Pontes da Silva - Departamento Materno Infantil.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA NO. 12/2013 - CCS, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Ementa: **DESIGNAÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR o Prof. Saulo Cabral dos Santos – Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial para presidir o Grupo de trabalho criado pela Portaria nº 1683, de 27/03/2013, que trata da análise do processo nº 23076.012631/2013-16 de ensino aprendizagem das disciplinas de Farmacologia ofertadas aos cursos da área de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Vânia Pinheiro Ramos
Diretora em exercício do CCS